

Ao
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A/C.: Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2018
Processo Nº E-17/002/000.490/2018

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Aelos Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 14.480.951/0001-10, sediada na Rua Souza Barros, nº 656B, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20.961-150, vem por meio deste protocolar tempestivamente a entrega do Recurso Administrativo, conforme prazo estipulado no edital supracitado.

Rio de Janeiro/RJ, 11 de dezembro de 2018.



Aelos Serviços Eireli
Cecilane Fernandes dos Santos
Coordenadora Comercial / Procuradora
RG: MG10357341 SSP MG
CPF: 049.949.966-28

PROTOCOLO	
Data:	11/12/2018
Hora:	15:15
EMOP	HS

Handwritten signature over the stamp

Handwritten signature: Antônio D. [illegible]
Aux. Adm. [illegible]
E. 2018/12/11



TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a AMM PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n. 12.481.309/0001-20, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.3.0032232-9, com sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada por seus administradores Bruno Belisário Costa, brasileiro, Administrador, casado, portador do RG de nº M-8 334.025, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.481.096-93, e Ary Palheiro Brandão, brasileiro, casado, gerente de operações, portador do RG de nº 075155192, DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.628.007-06, única sócia quotista da AELOS SERVIÇOS LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o n.14.480.951/0001-10, registrada na JUCERJA sob o NIRE 33.2.1046484-1, com sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ, RESOLVE, por este Instrumento e na melhor forma de direito, firmar a presente TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO, conforme cláusulas a seguir:

1. TRANSFORMAÇÃO DE TIPO SOCIETÁRIO

1.1. Transformar a Sociedade em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, passando a deter a seguinte Denominação Social: AELOS SERVIÇOS EIRELI;

2. ELEIÇÃO DE ADMINISTRADOR

2.1. Eleger para a função de Diretor Executivo da Eireli para mandato de 3 (três) anos a contar dessa data: Bruno Belisário Costa, brasileiro, administrador, casado, portador do RG de nº M-8 334.025, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.481.096-93, domiciliado na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ.

2.2. O termo de posse com a declaração de desimpedimento segue anexo ao presente instrumento.

3. ATO CONSTITUTIVO

3.1. Considerando a transformação do tipo societário, passa o ato constitutivo a constar com a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO DA
AELOS SERVIÇOS EIRELI

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO

Artigo 1.1. A Eireli tem como denominação social "AELOS SERVIÇOS EIRELI" e será regida pelo presente Ato Constitutivo, pelo Código Civil.

Artigo 1.2. A Eireli tem sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ.

Parágrafo Único - A Eireli pode criar ou extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

Artigo 1.3. A Eireli tem como objeto social o fornecimento de mão de obra temporária, recursos humanos para terceiros, consultoria, recrutamento, seleção de pessoal, serviços gerais, serviços de manutenção corretiva e preventiva predial em geral, serviços de engenharia sanitária, instalações elétricas, hidro-sanitárias, ar condicionado e complementares, limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas, zeladoria, de limpeza e conservação, jardinagem, de varrição de logradouros públicos e serviços correlatos, de desinsetização, de desratização, descupinização, telemarketing, intermediação de negócios, tais como: prestação de serviços gráficos, impressão de manuais, revistas, periódicos, Formulários, alceamento e encadernação, elaboração de arte gráfica, assessoria e planejamento, confecção clichê impressão gráfica, gravação em chapas impressão gráfica e informática - computação gráfica, engenharia, segurança e medicina do trabalho, demais serviços médicos e assessoria na área de saúde, bem como a atividade de participação em outras sociedades, seja como controladora ou como sócio participante.

Parágrafo Único - O desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto social leva em consideração os seguintes fatores: (i) os interesses, de curto e longo prazo da Eireli e de seu Titular, e (ii) os efeitos econômicos.

AELOS // Transformação // Eireli // 20.04.2018 // (1 de 5)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 3/10



sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, em relação aos seus colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes e demais credores, bem como das comunidades em que a Eireli atue.

Artigo 1.4. A Eireli prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL

Artigo 2.1. O capital social da Eireli totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), conforme quadro abaixo:

Titular	Quotas Subscritas	Quotas Integralizadas	%	Total (R\$)
AMM Participações e Investimentos S.A.	4.500.000	4.500.000	100	4.500.000,00

Parágrafo Único - O Capital Social, destacado para fins fiscais, será de 0,5% (meio por cento) do valor do capital social da Eireli, para cada uma das filiais constituídas.

Artigo 2.2. As quotas da Eireli são indivisíveis, incommunicáveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas, gravadas, cedidas, liquidadas, transferidas ou alienadas sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, do Titular.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO

Artigo 3.1. A administração da Eireli cabe à Diretoria Executiva.

Artigo 3.2. A Diretoria Executiva da Eireli será composta por 1 (um) ou mais Diretores, residentes e domiciliados no Brasil, denominados Diretores Executivos.

Parágrafo Único - A escolha da Diretoria deverá observar critérios de capacidade profissional, conhecimento e especialização nas áreas em que os Diretores irão atuar, sendo observado, no mínimo, perfeita sujeição aos valores da Eireli; atendimento ao seu Código de Ética; capacidade de posicionar-se de forma transparente, defendendo o seu ponto de vista; dedicação e motivação à função.

Artigo 3.3. Os Diretores terão um prazo de gestão de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Todos os Diretores permanecerão no regular exercício de seus cargos de forma legítima e automática até que ocorra a eleição e a respectiva investidura dos novos membros eleitos, ainda que se tenha ultrapassado os 3 (três) anos do mandato eletivo.

Artigo 3.4. Compete a cada Diretor o cumprimento das atribuições previstas neste Ato Constitutivo, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção de atos que, de acordo com a Lei ou com este Ato Constitutivo, sejam de competência do Titular. Os poderes da Diretoria Executiva incluem, entre outros, aqueles necessários para:

- (a) Zelar pela observância da Lei e deste Ato Constitutivo pela Eireli;
- (b) Cumprir as deliberações adotadas pelo Titular e em suas próprias reuniões;
- (c) Administrar, gerir e supervisionar os negócios e atividades da Eireli;
- (d) Expedir e aceitar regimentos internos e regulamentos que considerar apropriados ou necessários, dentro de suas atribuições;
- (e) Rever as demonstrações financeiras e elaborar propostas de relatório anual da administração, de Plano Anual de Negócios, de orçamentos anuais e plurianuais, bem como a proposta de destinação de resultado do exercício, a serem submetidos à apreciação do Titular;
- (f) Propor ao Titular as políticas da Eireli.

Artigo 3.5. Qualquer dos Diretores poderá representar a Eireli, em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, respeitadas as regras a seguir:

Parágrafo 1º - A Eireli só estará obrigada pela assinatura de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) Procurador, exceto em relação ao disposto nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 2º - Os atos que representem a aquisição, alienação ou qualquer tipo de cessão de participações

AELOS // Transformação // Eireli // 20.04.2018 // (2 de 5)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/10



JUCERJA
assinado digitalmente

societárias de titularidade da Eireli somente poderão ser praticados por 1 (um) Diretor, observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo.

Parágrafo 3º - Os atos que representem a concessão de avais, fianças ou outras garantias em benefício de terceiros que não integrem o Grupo Societário da Eireli (controladores, controladas, coligadas, bloco de controle) ("Definição de Grupo Societário") somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e um 1 (um) Procurador, observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo.

Parágrafo 4º - Os atos que representem (i) a contratação de quaisquer operações financeiras, inclusive mas não exclusivamente empréstimos e financiamentos, ou (ii) a concessão de avais, fianças ou outras garantias em benefício da Eireli ou em benefício de terceiros que integrem o Grupo Societário da Eireli somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e um 1 (um) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores; observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo;

Parágrafo 5º - Os atos que representem a aquisição ou alienação de bens imóveis somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador; observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo.

Parágrafo 6º - Os atos que representem a alienação de bens móveis somente poderão ser praticados se:

- (a) Em montante de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em operações correlatas, somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores;
- (b) Em montante superior a R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo), em uma única operação ou em operações correlatas, somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador; observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo;

Parágrafo 7º - Os atos que representem a assinatura de contratos, aditivos, distratos e demais atos contratuais derivados somente poderão ser praticados da seguinte forma:

- (a) Contratos de prestação de serviços a clientes (Eireli na condição de contratada) cujo faturamento individual do contrato, por mês, seja de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador;
- (b) Contratos de prestação de serviços a clientes (Eireli na condição de contratada) cujo faturamento individual do contrato, por mês, seja superior a R\$ 1.000.000,01 (um milhão de reais e um centavo), somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador; observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo;
- (c) Contratos com fornecedores (Eireli na condição de contratante de bens e serviços) cujo faturamento individual do contrato, por mês, seja de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador;
- (d) Contratos com fornecedores (Eireli na condição de contratante de bens e serviços) cujo faturamento individual do contrato, por mês, seja superior a R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo), somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador; observado sempre o disposto no Artigo 4.1.g. deste Ato Constitutivo;

Parágrafo 8º - Os atos que representem a assinatura de contratos, aditivos, distratos e demais atos contratuais derivados que não estejam previstos nas hipóteses acima somente poderão ser praticados se conjuntamente por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador ou por 2 (dois) Procuradores.

Parágrafo 9º - A participação em todas as modalidades de licitações públicas e privadas (exceto assinatura de contratos, em que se aplica a determinação do artigo 3.5, parágrafo 7º) poderão ser praticados por 1 (um) Diretor ou por 1 (um) Procurador.

Parágrafo 10º - As procurações outorgadas pela Eireli deverão, cumulativamente:

- (a) Ser outorgada por 1 (um) Diretor;

AELOS // Transformação // Eireli // 20.04.2018 // (3 de 5)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/10



- (b) Especificar expressamente os poderes conferidos, na forma deste Ato Constitutivo;
- (c) Conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, exceto quanto às procurações outorgadas para representação da Eireli em processos judiciais ou administrativos.

Artigo 3.6. É vedada a prática de atos que envolvam assunção de obrigações relativas a negócios ou operações evidentemente estranhas aos negócios da Eireli.

Artigo 3.7. A Diretoria Executiva, reunir-se-á sempre que for necessário mediante convocação de qualquer Diretor.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria Executiva serão consideradas validamente tomadas desde que aprovadas por maioria dos presentes.

Parágrafo 2º - Não há, no âmbito da Diretoria, a instituição de voto de qualidade.

Artigo 3.8. Ao término do Exercício Social, proceder-se-á à avaliação formal da Diretoria conforme orientação a ser disposta pelo Titular.

CAPÍTULO IV - TITULAR

Artigo 4.1. Além do previsto em Lei, as seguintes matérias só poderão ser aprovadas mediante deliberação do Titular

- (a) Reformar o Ato Constitutivo;
- (b) Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores;
- (c) Tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- (d) Deliberar sobre transformação, fusão, incorporação ou cisão da Eireli, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (e) Autorizar os administradores a confessar falência e requerer recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) Deliberar sobre o aumento ou redução do capital social da Eireli;
- (g) Autorizar a prática de atos que, nos termos deste Ato Constitutivo, dependam de deliberação do Titular;

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 5.1. O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido do Titular, nos termos constantes da legislação em vigor, quando, então, serão eleitos os seus membros.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL E LUCROS

Artigo 6.1. O exercício social da Eireli terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 6.2. Ao fim de cada exercício social, as demonstrações financeiras da Eireli serão elaboradas em conformidade com as disposições legais vigentes.

Artigo 6.3. O lucro líquido obtido em cada exercício social, após as deduções legais, serão alocados conforme determinado pelo Titular.

Artigo 6.4. O Titular poderá deliberar sobre o pagamento ou crédito de juros ao Titular, a título de remuneração de capital próprio, até o limite estabelecido em lei.

Artigo 6.5. A Eireli poderá levantar balancetes semestrais ou em periodicidade menor para distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares.

Artigo 6.6. Os dividendos serão pagos no prazo em que forem declarados pelo Titular, observado o termo máximo legal.

CAPÍTULO VII - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 7.1. A Eireli será liquidada nos casos previstos em lei, cabendo ao Titular determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

CAPÍTULO VIII - RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

Artigo 8.1. Os administradores estão obrigados a manter um comportamento compatível com os deveres e obrigações inerentes à função, agindo de forma honesta, de boa-fé, com o cuidado e diligência necessários, cumprindo o Ato Constitutivo e a legislação aplicável em busca da promoção da função econômica e social da Eireli.

AELOS // Transformação // Eireli // 20.04.2018 // (4 de 5)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/10



JUCERJA
assinado digitalmente

Parágrafo 1º - Aplicam-se às atividades dos administradores, no que couber, as disposições concernentes ao mandato.

Parágrafo 2º - Os administradores respondem civilmente pelos prejuízos que causar, quando procederem, (i) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e (ii) com violação da lei ou do Ato Constitutivo.

Artigo 8.2. É vedado ao administrador intervir em qualquer operação social em que tiver interesse conflitante com o da Eireli, bem como na deliberação que a respeito tomarem os demais administradores, cumprindo-lhe cientificá-los do seu impedimento e fazer consignar a natureza e extensão do seu interesse.

Artigo 8.3. A Eireli adotará um Código de Ética compreendendo normas de conduta obrigatórias para todos os colaboradores nas relações internas e externas da Eireli, detendo seu conteúdo a orientação em relação à forma como devem conduzir na gestão dos negócios e na integração com agentes externos, como fornecedores, clientes e a coletividade em geral, pautados em questões primordiais como a legalidade, transparência, responsabilidade social, boa-fé, lealdade concorrencial, respeito às relações humanas e total cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

Parágrafo 1º - A Eireli manterá de forma permanente no mínimo 1 (um) Canal de Comunicação pelo qual colaboradores e terceiros poderão reportar quaisquer condutas que violem o Código de Ética Corporativa ou legislação aplicável, sendo assegurado total confidencialidade e sigilo, tanto de identidade quanto do conteúdo da comunicação formalizada.

Parágrafo 2º - A Eireli deverá permanentemente adotar métodos de controle de sua operação com a finalidade de impedir, mitigar e solucionar desvios, devendo utilizar-se de seus órgãos de controle para promoção de sua política de transparência, lealdade e atuação conforme a legalidade.

CAPÍTULO IX - FORO

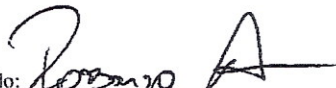
Artigo 9.1. Fica eleito o foro do Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes ou não desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

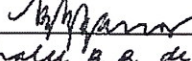
Confere com o original lavrado no livro próprio.

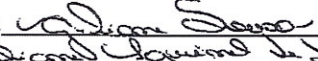
Rio de Janeiro, 20/04/2018.


AMM Participações e Investimentos S.A.
Bruno Belisário Costa – Diretor Executivo


AMM Participações e Investimentos S.A.
Ary Palheiro Brandão – Diretor Executivo

Visto do Advogado: 
Nome: ROBERTO FONGARO DA SILVA
OAB: 158.313 RJ

Testemunha 1. 
Nome: Nathalia B. B. de Barros
RG: 158.726
CPF: 175.522.467-10

Testemunha 2. 
Nome: Adilson Sampaio
RG: 308.400.39.2
CPF: 095.159.962-40

AELOS // Transformação // Eireli // 20.04.2018 // (5 de 5)



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/10





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/10



JUCERJA
assinado digitalmente

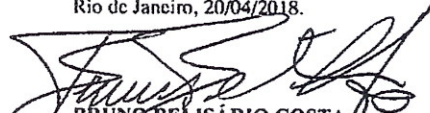
AELOS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/MF: 14.480.951/0001-10
NIRE de Eireli em obtenção

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA

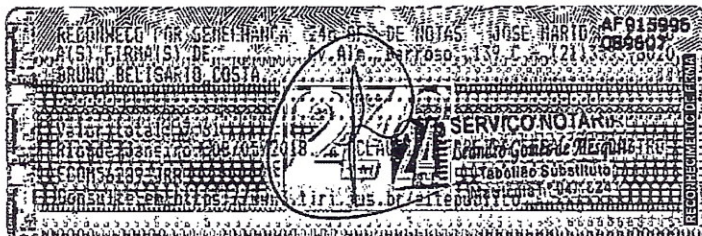
Neste ato, **BRUNO BELISÁRIO COSTA**, brasileiro, administrador, casado, portador do RG de nº M-8 334.025, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.481.096-93, domiciliado na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ, mediante a assinatura do presente Termo de Posse, é investido no cargo de Diretor Executivo da **AELOS SERVIÇOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 14.480.951/0001-10, com registrado na JUCERJA (NIRE) como Eireli em obtenção, com sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ para o qual foi eleito por meio da Transformação de Tipo Societário de 20/04/2018. O diretor ora empossado indica o endereço mencionado neste Termo de Posse para o fim de recebimento de citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão.

O Diretor ora empossado declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Rio de Janeiro, 20/04/2018.


BRUNO BELISÁRIO COSTA
Diretor Executivo

(restante da página em branco)



AELOS // Transformação // Eireli // Termo de Posse // 20.04.2018 // (1 de 1)


DEPARTAMENTO
JURÍDICO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.38.33.81.12 - 14.480.951.000.110

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
AELOS SERVICOS EIRELINº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
14.480.951/0001-10

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

220 Alteracao do nome empresarial (firma ou denominacao)
225 Alteracao da natureza juridica
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☐ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ PrepostoNOME
BRUNO BELISARIO COSTACPF
040.481.096-93

LOCAL E DATA

Rio de Janeiro 21/5/18

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

RIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para Impressão

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: AELOS SERVIÇOS LTDA

Nome Novo: AELOS SERVIÇOS EIRELI

NIRE: 332.1046484-1 Protocolo: 00-2018/092704-3 Data do protocolo: 09/05/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 11/05/2018 SOB O NÚMERO 33600637376, 00003192201 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 1A17E5A37A34B352F67A771E4475B2B4A61B4380FB5ED15A77034133553CD6D4

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/10

JUCERJA
assinado digitalmente

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração

Registro: CRA-MG Nº 01-056834/D Data do Registro: 28/07/2014 2ª VIA

Nome: BRUNO BELISARIO COSTA

Assinatura do Portador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

24o. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 D - (21) 3553-6000 - Rio de Janeiro.
AUTENTICACAO 25/06/2016 Claudio Rogal V.
Certifico e dou fe que a presente copia Substituto do Tabelado
documento que me foi apresentado como sendo original.
TJ + FUNDOS: R\$ 2,26
Emolumentos: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,83
ECOD60938-TVK Consulte em <https://www3.tirj.ius.br/sitepublico>

Identidade Profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma alínea "a" do Art. 3º, da Lei nº 5558 de 08/09/1965.

Nacionalidade: BRASILEIRA Naturalidade: BELO HORIZONTE - MG Data de Nascimento: 28/02/1978

RG: M83340257 Orgão Expedidor: SSP - MG Expedição do RG: 12/05/1993 CPF: 040.481.096-93

Filiação: CLAUDIO LIMA COSTA
SHEILA MARIA BELISARIO COSTA

Diplomado por: FEAD Registro MEC Nº: 1244

Belo Horizonte: 30/08/2016 Adm. Afonso Victor Vianco de Andrade
Local e Data de Expedição Presidente do CRA-MG

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: AELOS SERVICOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 14.480.951/0001-10, com sede na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ, neste ato por seu administrador **Bruno Belisário Costa**, brasileiro, Administrador, casado, portador do RG de nº M-8 334.025, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.481.096-93.

OUTORGADOS: ARY PALHEIRO BRANDÃO, brasileiro, casado, gerente de operações, portador do RG de nº 075155192, DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 899.628.007-06; e CECILANE FERNANDES DOS SANTOS, brasileira, em união estável, Administradora de Empresas, portadora da carteira de identidade de nº MG-10.357.341, inscrita no CPF sob o nº 049.949.966-28; ambos com endereço comercial na Rua Souza Barros, 656B, Bairro Engenho Novo, CEP: 20.961-150, Rio de Janeiro/RJ.

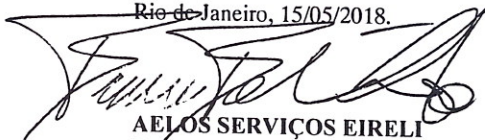
PODERES OUTORGADOS: Poderes para, isoladamente, representar a **OUTORGANTE**, (i) perante todas as modalidades de licitações públicas e privadas, inclusive concorrência, tomada de preço, convites, pregão presencial ou eletrônico, leilão e concurso, com o propósito de: apresentar propostas, documentos de habilitação, dar lances, assinar atas e livros de presença, apresentar documentos adicionais e complementares, rubricar páginas de documentos, pré-qualificação, discordar, transigir, requerer, alegar e assinar propostas, declarações e credenciamentos em processos licitatórios, bem como formular ofertas, dar lances e preços e praticar demais atos, pedir informações, requerer, participar de certame; impugnar editais, recorrer em qualquer instância administrativa; nomear representante para a prática de todos os atos no respectivo prélio licitatório; (ii) solicitar e retirar certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal; (iii) solicitar cadastro nos Órgãos Federais, Estaduais Municipais; (iv) fornecer e pedir outros documentos julgados necessários e implícito ao fiel, perfeito e regular desempenho do presente mandato.

Parágrafo Único: A **OUTORGANTE** confere também poderes para assinatura de Contratos em que a **OUTORGANTE** figure na condição de CONTRATADA, devendo, para validade da representação, ser o contrato assinado conjuntamente por um procurador com um administrador da **OUTORGANTE**.

SUBSTABELECIMENTO: É permitido o substabelecimento, desde que o mesmo, cumulativamente: seja feito com reservas de poderes; assinado por um procurador em conjunto com um administrador da **OUTORGANTE**; especifique os poderes conferidos; não verse sobre os poderes conferidos no parágrafo único acima; e tenha o substabelecimento prazo de validade limitado à validade desta procuração.

VIGÊNCIA: Esta procuração é válida até o dia 31/12/2018.

Rio de Janeiro, 15/05/2018.


AELOS SERVIÇOS EIRELI
Bruno Belisário Costa

(restante da página em branco)

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 256 OF. DE NOTAS JOSE MARIO P. 089607
A(S) FIRMA(S) DE AV. Alal. Barros, 139 C - (21) 3553-6020
BRUNO BELISARIO COSTA
Valor total: 7,61
Rio de Janeiro, 04/06/2018
ECPK04288-K97
Consulte em: <https://www3.jfj.jus.br/silepublico>

SERVIÇO NOTARIAL
Eduardo Gomes de Mesquita
Tabelião Substituto
Matrícula nº 94/18241

AF084582
089607
RECONHECIMENTO DE FIRMA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
890329422

PROIBIDO PLASTIFICAR
890329422

NOME
CECILANE FERNANDES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10357341 SSP MG

CPF
049.949.966-28

DATA NASCIMENTO
24/10/1980

FILIAÇÃO
LANA MARA FERNANDES DOS SANTOS

PERMISSÃO
ACC
CATAB.
B

Nº REGISTRO
03378897136

VALIDADE
02/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
11/09/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
06/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR
Oliveira Santiago Maciel
Diretor Detran / MG
91180700757
MG444992308

DETRAN-MG (CARTAS VERDES)

240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINEIRO PINHO 3607
Av. Almirante Balthazar, 139 C - 3563-6020 - Rio de Janeiro, RJ
AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia e
documento que me foi apresentado como sendo
original e verdadeiro.
Total: R\$ 7,85
Envoltemento: R\$ 5,57
Edição 2014. Para consultar em <https://www.trf1.jus.br/sitpublico>
Nº: 9412898
AE743967